



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 – EXECUÇÃO DE OBRA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Execução de obras de adequações para instalação do elevador junto ao prédio onde localiza-se o Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, conforme termo de referência e documentos anexos.

II – Contratada: LUIZ GUILHERME SCHUTZ FONTELA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.746.745/0001-98.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade de colocação de elevador junto ao prédio, de modo o acesso adequado dos servidores e, mormente, dos munícipes que diariamente circulam pelas dependências dos prédios para resolver suas demandas junto as secretarias que funcionam no local. Ainda, em razão de que as TPs 021 e 028/2019 restaram desertas. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O valor da execução da obra é de R\$ 36.986,25 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta que integra o processo.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 04 de março de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Execução de obras de adequações para instalação do elevador junto ao prédio onde localiza-se o Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez. Contratada: LUIZ GUILHERME SCHUTZ FONTELA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.746.745/0001-98. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 36.986,25. Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 (180).

São Borja (RS), 04 de março de 2020.